

MENSAGEM Nº 04/2026

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que institui o Plano de Carreira e Remuneração do cargo de Técnico em Informática de nível médio, integrante do quadro efetivo da Administração Pública do Município de Rosário/MA.

A presente proposição tem por objetivo estruturar e organizar a carreira dos servidores ocupantes do referido cargo, estabelecendo critérios claros e objetivos de progressão funcional, valorização profissional e evolução remuneratória, em consonância com os princípios da eficiência administrativa e da valorização do servidor público.

A instituição do Plano de Carreira representa medida importante para o fortalecimento da gestão pública municipal, especialmente diante da crescente demanda por serviços de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública, os quais são essenciais para o funcionamento adequado dos sistemas administrativos, educacionais, fiscais e de gestão utilizados pelo Município.

Nesse contexto, a proposta busca assegurar maior previsibilidade na trajetória funcional dos servidores, incentivar a qualificação profissional e garantir a adequada valorização do cargo de Técnico em Informática, cuja atuação se revela cada vez mais estratégica para o desenvolvimento das atividades institucionais do Município.

Cumprе destacar que a medida se encontra alinhada com as diretrizes de modernização administrativa e organização das carreiras do serviço público municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e para o aprimoramento da estrutura administrativa do Município de Rosário/MA.

Dessa forma, o Projeto de Lei se apresenta como providência necessária para promover maior organização da carreira, incentivar o desempenho funcional e fortalecer a gestão pública municipal.

Dada a relevância da matéria e o interesse público envolvido, solicitamos a apreciação da presente proposição em **Regime de Urgência Urgentíssima**, na forma regimental, por essa Egrégia Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO, Estado do Maranhão, em 17 de março de 2026.

Atenciosamente,


JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 04/2026.

Institui o Plano de Carreira e Remuneração do cargo de Técnico em Informática de nível médio no âmbito da Administração Pública do Município de Rosário/MA, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO/MA**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Carreira e Remuneração do cargo de Técnico em Informática de nível médio, integrante do quadro efetivo do Poder Executivo do Município de Rosário/MA, na forma do anexo único.

Art. 2º O Plano de Carreira tem por finalidade:

- I – valorizar o servidor público;
- II – estabelecer critérios objetivos de progressão funcional;
- III – incentivar a qualificação profissional;
- IV – garantir previsibilidade na evolução remuneratória.

Art. 3º A carreira será estruturada em 12 (doze) classes, identificadas pelas letras A a L.

Art. 4º A progressão funcional ocorrerá a cada 3 (três) anos de efetivo exercício, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) anos de permanência na carreira, desde que atendidos os critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 5º A progressão entre classes corresponderá ao acréscimo fixo de 3% (três por cento) sobre o vencimento da classe imediatamente anterior.

§1º O percentual será aplicado de forma cumulativa sobre a classe anterior.

§2º O vencimento base inicial da Classe A será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º A progressão de classe dependerá, cumulativamente, de:

- I – cumprimento do interstício mínimo de 3 (três) anos na classe;
- II – avaliação de desempenho satisfatória realizada pela Administração Pública Municipal, com aproveitamento mínimo de 70%;
- III – ausência de penalidade administrativa grave nos últimos 3 (três) anos.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei observarão os limites constitucionais e os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º A atualização dos vencimentos do cargo de Técnico em Informática de nível médio ocorrerá exclusivamente mediante lei específica, observada a iniciativa do Chefe do Poder Executivo, a disponibilidade orçamentária e financeira do Município, bem como os limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo Único

GRADE DE VENCIMENTO

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

NÍVEIS	NÍVEL ESPECIAL	INTER CLASSE
A	R\$ 2.000,00	00 - 03
B	R\$ 2.060,00	03 - 06
C	R\$ 2.121,80	06 - 09
D	R\$ 2.185,45	09 - 12
E	R\$ 2.251,02	12 - 15
F	R\$ 2.318,55	15 - 18
G	R\$ 2.388,10	18 - 21
H	R\$ 2.459,75	21 - 24
I	R\$ 2.533,54	24 - 27
J	R\$ 2.609,55	27 - 30
K	R\$ 2.687,83	30 - 33
L	R\$ 2.768,47	33 - 36

PERCENTUAL ENTRE AS CLASSES : 3%



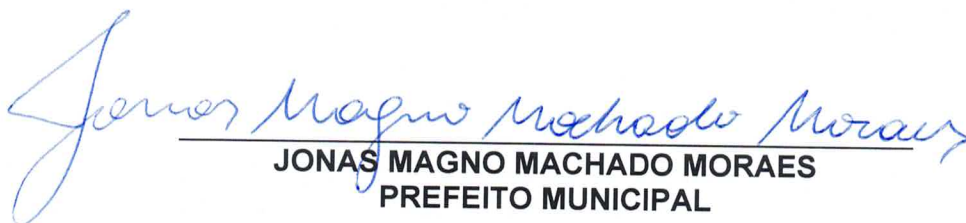
JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Plano de Carreira e Remuneração do cargo de Técnico em Informática de nível médio, integrante do quadro efetivo da Administração Pública do Município de Rosário/MA.

A proposta busca estruturar a carreira dos servidores ocupantes do referido cargo, estabelecendo critérios objetivos de progressão funcional e evolução remuneratória, com o objetivo de promover a valorização profissional e maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

A medida também visa acompanhar a crescente importância das atividades de tecnologia da informação no âmbito da Administração Pública Municipal, essenciais ao funcionamento dos sistemas administrativos e à modernização da gestão pública.

Diante disso, o presente Projeto de Lei representa importante instrumento de organização da carreira e valorização do servidor público, razão pela qual se solicita o apoio das Vereadoras e dos Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei nº XX/2026, em **Regime de Urgência Urgentíssima**.



JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL